



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio José Cláudio de Araújo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Cláudio de Araújo, no município de Mucambo, INEP/Censo nº 23022248, na Jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/ Sobral, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 3445627/2018</b>	<b>PARECER Nº 0468/2018</b>	<b>APROVADO EM: 07.05.2018</b>

### I – RELATÓRIO

Antônia Natalia Paiva Tudes, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Cláudio de Araújo, no município de Mucambo, por meio do processo nº 3445627/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua José Cláudio de Araújo, nº 615, Bairro Centro, CEP: 62.170-000, em Mucambo, na Jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)-Sobral, com INEP/Censo Escolar nº 23022248.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0458/2016 - CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

Responde pela direção a professora Antônia Natalia Paiva Tudes, licenciada em Geografia e especialista em Gestão Escolar, com Registro nº 268. Pela secretaria responde Maria das Graças Rodrigues de Lima, Registro nº 2174.

O corpo docente dessa instituição é composto de 30 (trinta), professores; deste, 27 (vinte e sete) são habilitados (90%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), tendo como referência para o Ensino Médio Regular, os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0468/2018

A instituição em análise apresenta 266,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 265,2, ficando situado no padrão de desempenho “**Crítico**” em Língua Portuguesa e em Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0388/2018, da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Cláudio de Araújo, no município de Mucambo, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – “**Crítico**” em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE